



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE DESPACHO

Defiro a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na gestão de convênios inerentes à programas e projetos de transferências de recursos públicos conforme abaixo informado:

ANEXO I

PREÇO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE INFORMAÇÃO INERENTES A PROGRAMAS E PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS POR MEIO DE CONVENIOS E SIMILARES, COMPREENDENDO CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A GESTÃO DE CONVÊNIOS, DESDE SEU PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO JUNTO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E UNIÃO, BUSCANDO GARANTIR O ATENDIMENTO QUALIFICADO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE FORMA A ATENDER AO DISPOSTO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 6.170/2007. ATENDER OS PROGRAMAS ABERTOS NOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA UNIÃO; PROGRAMAS ABERTOS NAS SECRETARIAS DE ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; EMISSÃO DAS ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; MONITORAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB, DESENVOLVIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; MONITORAMENTO DO SISTEMA DE PROPOSTAS E EXECUÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO NOS ÂMBITOS ESTATUAL E FEDERAL; INDICAR RESTRIÇÕES E DIRIGIR O SANEAMENTO DAS MESMAS JUNTO AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE GOVERNO; ELABORAR E MONITORAR OS PROJETOS E A EXECUÇÃO DAQUELES	Serv.	12 meses	3.200,00	38.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

<p>PACTUADOS JUNTO AO SISTEMA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – SICONV; ALIMENTAR O SISTEMA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – SICONV COM AS INFORMAÇÕES EXIGÍVEIS NAS ABAS DE EXECUÇÃO DO CONVENIENTE: AJUSTES DO PT, TERMOS ADITIVOS, PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONTRATOS/SUBCONVÊNIO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, REGISTRO INGRESSO DE RECURSO, RENDIMENTO DE APLICAÇÃO, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ORIENTAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA OPERADO PELO OBTV/SICONV; PREPARAR AS INFORMAÇÕES E INSERIR AQUELAS EXIGÍVEIS AOS PLEITOS JUNTO À FUNASA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - SIGA; ELABORAR PLANOS, PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA E INSPEÇÃO DAS INTERVENÇÕES PREDIAIS, URBANÍSTICAS E SIMILARES; ELABORAR E MONITORAR OS PROJETOS E A EXECUÇÃO DAQUELES PACTUADOS JUNTO AO SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO DE MINAS GERAIS – SIGCON; ALIMENTAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS EM FACE DAS PACTUAÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SIGDDH; ACOMPANHAR JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/GIGOV/GIFUS O PROCESSO DE PACTUAÇÃO E GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE; FAZER GESTÃO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS ESTADUAIS NOS ASSUNTOS PERTINENTES AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAR A INDICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES JUNTO À UNIÃO E DO ESTADO; OPERACIONALIZAR OS PROCEDIMENTOS E TRÂMITES POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES – SEI DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DA UNIÃO; CONTRIBUIR NA ELABORAÇÃO DE EXPEDIENTES AFINS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DAQUELES PACTUADOS INERENTES À SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.</p> <p>- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CABERÁ À EMPRESA REALIZAR AO MENOS 01 (UMA) VISITA MENSAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 07 (SETE) HORAS, POR MEIO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO, A FIM DE PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO AO MUNICÍPIO, ALÉM DE PRESTAR OS SERVIÇOS A DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO POR MEIO DE TELEFONE FIXO, MÓVEL, E-MAIL WHATSAPP, VÍDEO CONFERÊNCIA, SEMPRE EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA SANAR QUAISQUER DÚVIDAS, INFORMAÇÕES E /OU ESCLARECIMENTOS QUE SI FIZEREM NECESSÁRIOS POR PARTE DO MUNICÍPIO E AINDA, MANTER ESCRITÓRIO PRÓPRIO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

OBJETO. TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS AO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, DIÁRIAS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, DENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
---	--	--	--	--

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de execução dos serviços ora mencionados.

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação, deverão ser enviados via Correios ou entregues até às 16h00min do dia 27/02/2023, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório n° 033/2023, Dispensa de Licitação n° 010/2023, envelope 001 – Proposta – Envelope 002 – Documentos de habilitação.

Os referidos envelopes de propostas adicionais, bem como de documentação, deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, até às 16h00min do dia 27/02/2023, ou enviados pelo Correios para o endereço: Prefeitura Municipal de Araponga/MG, Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, CEP: 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, aos cuidados de Setor de Licitações.

Município de Araponga/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE 001 – PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

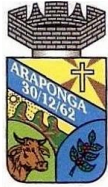
Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	PREÇO
				UNITÁRIO	TOTAL
				MENSAL	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE INFORMAÇÃO INERENTES A PROGRAMAS E PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS POR MEIO DE CONVENIOS E SIMILARES, COMPREENDENDO CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A GESTÃO DE CONVÊNIO, DESDE SEU PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO JUNTO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E UNIÃO, BUSCANDO GARANTIR O ATENDIMENTO QUALIFICADO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE FORMA A ATENDER AO DISPOSTO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 6.170/2007. ATENDER OS PROGRAMAS ABERTOS NOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA UNIÃO; PROGRAMAS ABERTOS NAS SECRETARIAS DE ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; EMISSÃO DAS ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS; MONITORAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB, DESENVOLVIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; MONITORAMENTO DO SISTEMA DE PROPOSTAS E EXECUÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO NOS ÂMBITOS ESTATUAL E FEDERAL; INDICAR RESTRIÇÕES E DIRIGIR O SANEAMENTO DAS MESMAS JUNTO AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE GOVERNO; ELABORAR E MONITORAR OS PROJETOS E A EXECUÇÃO	SERV.	12 MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DAQUELES PACTUADOS JUNTO AO SISTEMA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – SICONV; ALIMENTAR O SISTEMA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – SICONV COM AS INFORMAÇÕES EXIGÍVEIS NAS ABAS DE EXECUÇÃO DO CONVENIENTE: AJUSTES DO PT, TERMOS ADITIVOS, PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONTRATOS/SUBCONVÊNIO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, REGISTRO INGRESSO DE RECURSO, RENDIMENTO DE APLICAÇÃO, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ORIENTAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA OPERADO PELO OBTV/SICONV; PREPARAR AS INFORMAÇÕES E INSERIR AQUELAS EXIGÍVEIS AOS PLEITOS JUNTO À FUNASA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - SIGA; ELABORAR PLANOS, PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA E INSPEÇÃO DAS INTERVENÇÕES PREDIAIS, URBANÍSTICAS E SIMILARES; ELABORAR E MONITORAR OS PROJETOS E A EXECUÇÃO DAQUELES PACTUADOS JUNTO AO SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO DE MINAS GERAIS – SIGCON; ALIMENTAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS EM FACE DAS PACTUAÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SIGDDH; ACOMPANHAR JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/GIGOV/GIFUS O PROCESSO DE PACTUAÇÃO E GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE; FAZER GESTÃO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS ESTADUAIS NOS ASSUNTOS PERTINENTES AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAR A INDICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES JUNTO À UNIÃO E DO ESTADO; OPERACIONALIZAR OS PROCEDIMENTOS E TRÂMITES POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES – SEI DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DA UNIÃO; CONTRIBUIR NA ELABORAÇÃO DE EXPEDIENTES AFINS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DAQUELES PACTUADOS INERENTES À SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CABERÁ À EMPRESA REALIZAR AO MENOS 01 (UMA) VISITA MENSAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 07 (SETE) HORAS, POR MEIO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO, A FIM DE PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO AO MUNICÍPIO, ALÉM DE PRESTAR OS SERVIÇOS A DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO POR MEIO DE TELEFONE FIXO, MÓVEL, E-MAIL WHATSAPP, VÍDEO CONFERÊNCIA, SEMPRE EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA SANAR QUAISQUER DÚVIDAS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES E /OU ESCLARECIMENTOS QUE SI FIZEREM NECESSÁRIOS POR PARTE DO MUNICÍPIO E AINDA, MANTER ESCRITÓRIO PRÓPRIO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO OBJETO. TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS AO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, DIÁRIAS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, DENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, deslocamento de profissional, diária, alimentação, uso de equipamentos próprios, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor. Valor Total da Proposta: _____. (.....) Validade da proposta:(.....) dias.				CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____, Data: __/__/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura dos envelopes.

REGULARIDADE FISCAL:

- Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante **e do local da prestação dos serviços**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor.
- Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- CAPACIDADE TÉCNICA:

- Atestado de Capacidade técnica-profissional em nome da empresa e/ou do profissional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público assinado pela autoridade máxima do órgão, com firma reconhecida em cartório, que comprove que o licitante ou seu profissional, executa e/ou executou satisfatoriamente, serviços iguais, semelhantes e/ou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o profissional, pertencer aos quadros da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional, detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social em vigor.

- Apresentação de pelo menos dois (02) **diplomas ou Certificados de Participação em Curso relativo ao Portal de Convênios SICONV – Plataforma + Brasil – Tranfere.gov.br**, em nome de pelo menos um dos sócios, emitidos por órgãos do Governo Federal ou Caixa Econômica Federal.

- Comprovação de pelo menos **três (3) profissionais com graduação superior**, no quadro societário da empresa ou na composição da equipe, com vínculo empregatício ou instrumento equivalente, que prove a obrigação de prestação de serviço de profissional, sendo **um obrigatoriamente em Direito com registro no respectivo órgão de classe** e os demais profissionais graduados nas áreas de administração, Educação e/ou saúde;

- A Comprovação do vínculo de profissionais da equipe técnica com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS e da ficha** de registro de empregado;

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem na relação da equipe técnica o mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados; e

- Apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal expedido pela Polícia Civil em nome do profissional que irá executar a prestação dos serviços.

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data marcada para realização do certame;

- Declaração, sob as penalidades da lei, à Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, informando se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos.

- Declaração de Anuência, concordando com todas às condições e exigências do Edital, em todas as fases da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

– Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei Federal n.º 8.666/93, **acompanhada de certidão expedida pelo órgão de fiscalização competente.**

- Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste processo, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste documento ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, não sendo inabilitadas nesta situação. Em sendo vencedora do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Para fazer jus ao benefício de que trata este item a licitante deverá declarar, conforme anexo V, ser ME ou EPP.

A não regularização da documentação, no prazo mencionado no item anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ANEXO II
"MODELO"**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
ANEXO III**

(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, Prefeitura Municipal de Araponga, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Araponga, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
DISPESNSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através do Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga /MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva ratificação, **RESOLVE** contratar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, celebram o presente contrato vinculado ao Processo 033/2023, inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na gestão de convênios inerentes à programas e projetos de transferências de recursos públicos, conforme descrito e especificado no anexo I deste instrumento.

ANEXO I

DO VALOR:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, mediante apresentação de nota fiscal, desde que atestado pela pelo setor responsável que o serviço fora de fato prestado.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária n.º.: 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa deverá realizar os serviços descritos e especificados no anexo I, de forma a atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os programas abertos nos Ministérios e demais Órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais Órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; Emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do sistema de monitoramento de obras – SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos Estadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Federal; Indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; Elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao sistema de convênios da união – SICONV; Alimentar o sistema de convênios da união – SICONV com as informações exigíveis nas abas de execução do conveniente.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual. caberá à empresa realizar ao menos 01 (uma) visita mensal junto à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com duração mínima de 07 (sete) horas, por meio de profissional qualificado, a fim de prestar os serviços de Consultoria e Apoio ao município, além de prestar os serviços a distância, disponibilizar atendimento por meio de telefone fixo, móvel, e-mail Whatsapp, vídeo conferência, sempre em horário comercial de segunda a sexta-feira, para sanar quaisquer dúvidas, informações e /ou esclarecimentos que si fizer necessários por parte do município e ainda, manter escritório próprio, destinado à execução de serviços necessários ao objeto. todas as despesas relacionadas ao deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas necessárias, serão de responsabilidade da contratada.

É dever da empresa proponente, possuir todos os equipamentos necessários e adequados ao serviço, notadamente profissional técnico capacitado para a realização do serviço.

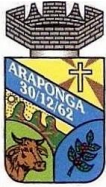
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.
- II. O premente Contrato tem início na data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2021. Havendo a prorrogação do presente contrato, poderá ser aplicado o Índice de correção INPC após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Prestar os serviços conforme solicitado e dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas pertinentes ao objeto e de acordo com o especificado no premente contrato, bem como, proposta vinculada aos autos deste processo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento ou que não obedeçam as normas técnicas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeita conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Administração ou de outro setor competente, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos profissionais e/ou acessórios e/ou equipamentos, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste CONTRATO não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração ou demais setores competentes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – o CONTRATADO autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Araponga obriga-se a:

- I. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

II - O recebimento dos serviços fora das especificações previstas impedirá o pagamento até a execução adequada do objeto.

III - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância, ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

IV - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado será sempre por escrito, não se considerando, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

V - A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

VI - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

I - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

II - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte.

II - imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IV - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- I. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
- II. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Araponga/MG;
- II. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

I - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei 14.133/2021.

Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 139 da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

II. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

III. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araponga/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
